



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Controle Interno



PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

Empenho: 366/24 – Valor R\$ 6.000,00 – Ref. Março/2024 – TC 001/2024

Entidade Beneficiária: ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER (Lar de Idosos)			CNPJ: 11.944.582/0001-80
Endereço: Rodovia SC 408, Km 06, s/n° - Bairro Krecher			
Cidade: São João Batista	U.F.: SC	C.E.P. 88240-000	DDD/Telefone: 48 99950-5351
e-mail da entidade: larolindinakammer@gmail.com			
Endereço Eletrônico:			
N° da Conta Corrente: 27672-3	N° Banco: 001	N° da Agência: 2629-8	Praça de Pagamento: São João Batista
Nome do Responsável: Marli Terezinha Pera Mazera			CPF [REDACTED]
RG / Órgão Expedidor [REDACTED]		Cargo: Presidente	
Endereço: [REDACTED]		CEP: [REDACTED]	Fone: [REDACTED]
Endereço Eletrônico: [REDACTED]			

Em atendimento ao disposto no item 3.1.18 das Normas de Controle Interno registrada no Anexo I, do Decreto nº 107/2011 e alterações posteriores, analisei detalhadamente a presente prestação de contas quanto aos aspectos da regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas, obediência aos princípios que regem a administração pública, cumprimento do plano de trabalho, exigências contidas no Termo de Colaboração no que diz respeito as obrigações do Município e da Entidade, execução física e o atendimento do objeto do repasse, aplicação total ou parcial da contrapartida, devolução do saldo de recursos não aplicados, e pude constatar o que abaixo segue:

Especificação das Exigências	Cumprimento		
	SIM	NÃO	NA
1. Ato de designação do gestor do Termo de Colaboração. De acordo com a Cláusula Segunda, item 2.1 do TC, art. 8, III da Lei 13.019/2014	x		
2. Ato de nomeação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria. (De acordo com Portaria nº 1120/2023)	x		
3. A prestação de contas foi apresentada no prazo legal de até 30 (trinta dias) dias, contados data do recebimento da parcela? De acordo com a Cláusula Terceira, item 3.2.4 e Cláusula Oitava, item 8.1 do TC.	x		
4. Consta do Processo de Prestação de Contas comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas? De acordo com a Cláusula Terceira, item		x	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Controle Interno



3.2.6, do TC e art. 42 da Lei 13.019/2014.			
5. A entidade beneficiada manteve e movimentou os recursos repassados em conta bancária específica e exclusiva? De acordo com Clausula Terceira, item 3.2.2, do TC, art. 42, XIV da Lei 13.019/2014 e item 3.1.18.23.11 das normas de Controle Interno aprovadas pelo Decreto Municipal nº 107/2011.		x	
6. Os recursos repassados, enquanto não utilizados, foram aplicados no mercado financeiro e os seus rendimentos foram gastos em conformidade com o Plano de Aplicação? De acordo com Clausula Quinta, item 5.1 do TC, art. 51 da Lei 13.019/2014 e item 3.1.18.37.4 das normas de Controle Interno aprovadas pelo Decreto Municipal nº 107/2011.			x
7. O saldo financeiro da parceria foi devolvido pela OSC, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial (se for o caso)? De acordo com Cláusula Terceira, item 3.2.14, do TC, Art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014 e item 3.1.18.37.5 do Decreto Municipal 107/2011.			x
8. A entidade beneficiada comprovou no processo que divulga na internet, em sua sede social e nos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública? De acordo com Clausula Terceira, item 3.2.7, do TC, art. 11 da Lei 13.019/2014 e item 3.1.18.30 do Decreto Municipal 107/2011.	x		
9. Descrição pormenorizada das atividades realizadas pela unidade beneficiada, comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, com elementos que permitam avaliar que o objeto foi executado em conformidade com o Termo de Colaboração e com o Plano de Trabalho. De acordo com Clausula Oitava, item 8.4.9, do TC, art. 64, caput, inciso 1º da Lei 13.019/2014 e item 3.1.18.37.7 do Decreto Municipal nº 107/2011.	x		
10. O processo de prestação de contas possui demonstrativo da execução financeira com a descrição das receitas arrecadadas e despesas realizadas extraídas da movimentação bancária conforme extrato bancário da conta específica? De acordo com Clausula Oitava do TC, art. 66 da Lei 13.019/2014 e item 3.1.18.37.9-b do Decreto Municipal nº 107/2011.	x		
11. A presente parceria firmada consta do site oficial do Município? De acordo com art. 10 da Lei 13.019/2014 e item 3.1.18.32 do Decreto Municipal 62/2019.	x		
12. Parecer Órgão Técnico , de acordo com o Art. 59, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto 62/2019.	x		
13. Relatório de Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação , de acordo com art. 2º, inciso VI e art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 62/2019.	x		
14. Parecer Técnico de acordo com o Art. 61, inciso IV, art. 66, parágrafo único, I, II; art. 67 § 4º e seus incisos e o art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014	x		

NA – Não se Aplica.

De todo o exposto e nos termos do Anexo I, do Decreto 107/2011, item 3.1.18 e das exigências contidas no termo de colaboração e acima indicadas;

Considerando que o objeto do termo de colaboração foi cumprido pela beneficiária, conforme consta do relatório emitido pelo Órgão Técnico da Administração/Secretaria e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO Controle Interno



Considerando os benefícios sociais relevantes, uma vez que cumpre o que rege a Lei do Estatuto do Idoso, conforme consta do relatório técnico emitido pelo Gestor do Termo de Colaboração;

Considerando que a parceria firmada, ampara-se em Lei Municipal nº 2.954/2023 aprovada pelo Poder Legislativo;

1. A Diretoria de Controle Interno considera a presente prestação de contas **REGULAR, COM AS SEGUINTESS RESSALVAS**, razão pela qual autoriza o responsável pela contabilidade da Unidade Gestora, a baixar da responsabilidade do beneficiário:

RESSALVAS

- 1.1 Ressalvar a ausência de comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas;
- 1.2 Ressalvar que a entidade beneficiada não manteve e movimentou os recursos repassados em conta bancária específica e exclusiva;
- 1.3 Ressalvar a necessidade de realização de visita *in loco* para verificação das condições e cuidados com os idosos acolhidos.

Nova Trento, 17 de abril de 2024.

Cátia Burigo
Diretora de Controle Interno